



DESPACHO

Nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65 do RIALESC, determino o arquivamento do presente PL nº 0077/2024, de autoria do Governador do Estado, que "Altera a Lei nº 16.945, de 2016, que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM-SC), e estabelece outras providências."

Deputado MAURO DE NADAL
Presidente

